



PROJETO DE LEI PL./0311.2/2015



Declara de utilidade pública a Cruz Vermelha Brasileira – Filial Municipal de Navegantes, de Navegantes.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Cruz Vermelha Brasileira – Filial Municipal de Navegantes, com sede no Município de Navegantes.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Ana Paula Lima

Lido no Expediente

63ª Sessão de 11/08/15

As Comissões de: _____

05 - Justiça

11 - Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

A Cruz Vermelha Brasileira – Filial Municipal de Navegantes tem por finalidade prevenir e atenuar os sofrimentos humanos com total imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, nível social, religião e opinião política, e sua atuação, em determinados casos, pode estender-se além do território nacional.

Sua missão compreende:

- agir, em caso de guerra, e preparar-se, na paz, para atuar em todos os setores abrangidos pelas Convenções de Genebra e em favor de todas as vítimas de guerra, tanto civis como militares;
- contribuir para melhoria das condições de saúde, na prevenção de doenças e no alívio do sofrimento, por meio de programas de treinamento e de serviços que beneficiem a comunidade, podendo também, para isso, criar e manter cursos regulares e de nível superior;
- organizar, dentro do plano municipal, serviços de socorro de emergência às vítimas de calamidade, seja qual for a causa;
- recrutar, treinar e aplicar o pessoal necessário às finalidades da instituição;
- incentivar a participação da comunidade em geral, especialmente de crianças e jovens, nas atividades da instituição;
- divulgar os princípios humanitários da Cruz Vermelha, a fim de desenvolver entre a população os ideais de paz, respeito mútuo e compreensão entre os homens e os povos.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entender que a Cruz Vermelha é instituição de grande importância para comunidade.


Deputada Ana Paula Lima